

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 55675
PORTARIA: 3782/2009

Objetivo: Realizar atendimento na área de veículos.
Fundamento Legal: Lei 5810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Marabá/PA - Brasil<br
Servidor(es):
31573001/Heldecir Lima Conceição (AXT) / 14.5 diárias (Completa) / de 05/11/2009 a 19/11/2009<br
Ordenador: MARIA DENISE DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 4813/2009-DG/DUR/RENACH
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 55369

O Diretor das Unidades Regionalizadas deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 074/98, 168/2004 e 169/05, nº art.12 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA Nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO o requerimento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES-CFC TOP CAR FILIAL, CNPJ nº 34.647.099/0003-00, junto a este Órgão;
CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas;
R E S O L V E:
Art.1.º RENOVAR O REGISTRO DO CFC TOPA CAR FILIAL, CLASSIFICAÇÃO A/B, registrado sob nº 2730, junto a este Departamento de Trânsito, para ministrar os programas de formação e aperfeiçoamento teórico-técnico e/ou prática de direção veicular a candidatos e condutores, na Regional de Trânsito de REDENÇÃO, com atuação no Município de OURILÂNDIA DO NORTE/PA, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2.º O registro a que se refere o ARTIGO 1º, terá validade de 01 (UM) ANO a contar da publicação desta portaria, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste registro deverá atender as exigências da Legislação em vigor.
Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 10 de dezembro de 2009.
JOÉRCIO FONTINELLE BARBALHO
Diretor das Unidades Regionalizadas

PORTARIA Nº 4814/2009-DG/DUR/RENACH
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 55371

O Diretor das Unidades Regionalizadas deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 074/98, 168/2004 e 169/05, nº art.12 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA Nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO o requerimento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES-CFC TOP CAR FILIAL, CNPJ nº 34.647.099/0004-82, junto a este Órgão;
CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas;
R E S O L V E:
Art.1.º RENOVAR O REGISTRO DO CFC TOPA CAR FILIAL, CLASSIFICAÇÃO A/B, registrado sob nº 441, junto a este Departamento de Trânsito, para ministrar os programas de formação e aperfeiçoamento teórico-técnico e/ou prática de direção veicular a candidatos e condutores, na Regional de Trânsito de REDENÇÃO, com atuação no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, em tudo observada a Legislação em vigor.
Art. 2.º O registro a que se refere o ARTIGO 1º, terá validade de 01 (UM) ANO a contar da publicação desta portaria, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste registro deverá atender as exigências da Legislação em vigor.
Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 10 de dezembro de 2009.
JOÉRCIO FONTINELLE BARBALHO
Diretor das Unidades Regionalizadas

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 55627
PORTARIA: 3739/2009

Objetivo: Realizar atendimento na área de veículo, naquele município.
Fundamento Legal: Lei 5810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Bragança/PA - Brasil<br
Servidor(es):
571941821/Willi Marinho Alves (Assist. Adm.) / 14.5 diárias (Completa) / de 03/11/2009 a 17/11/2009<br
Ordenador: MARIA DENISE DA SILVEIRA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 55617
PORTARIA: 3740/2009

Objetivo: Assessorar a Regional de Abaetetuba nas ações de fiscalização.
Fundamento Legal: Lei 5810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Abaetetuba/PA - Brasil<br
Servidor(es):
51695933/Waldir Fernando Accarino Grobério (Agente de Trânsito) / 23.5 diárias (Completa) / de 26/10/2009 a 18/11/2009<br
Ordenador: MARIA DENISE DA SILVEIRA

EXTRATO CO CONTRATO Nº 079/2009 - LEILOEIRA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 55393

Nº DO CONTRATO: 079/2009
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Leilão nº 02/2009, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e normas contidas no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o art. 5º da Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, e art. 2º da Resolução nº 331/2009-CONTRAN, devidamente justificado no Parecer jurídico nº 4476/2009, constante do processo nº 448816/2009
PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, CNPJ 04.822.060/0001-40 e a Sra. EVELINE CHAVES LAGES ALBUQUERQUE COSTA, leiloeira oficial, matriculada na JUCEPA nº 0181/08, inscrita no CPF nº 482.337.143-72.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de leiloeira, para alienação de veículos apreendidos, removidos e recolhidos nos Parques de Retenção das Regionais e Agências de Trânsito do DETRAN/PA.
VIGÊNCIA: Início: 10/12/2009 Término: 09/01/2010
FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2009.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria Denise da Silveira.
MARIA DENISE DA SILVEIRA
Diretora Geral, em exercício - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 4815/2009-DG/DUR/RENACH
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 55376

O Diretor das Unidades Regionalizadas deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 074/98, 168/2004 e 169/05, nº art.12 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA Nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO o requerimento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES-CFC TOP CAR FILIAL, CNPJ nº 34.647.099/0002-10, junto a este Órgão;
CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas;
R E S O L V E:
Art.1.º RENOVAR O REGISTRO DO CFC TOPA CAR FILIAL, CLASSIFICAÇÃO A/B, registrado sob nº 287, junto a este Departamento de Trânsito, para ministrar os programas de formação e aperfeiçoamento teórico-técnico e/ou prática de direção veicular a candidatos e condutores, na Regional de Trânsito de REDENÇÃO, com atuação no Município de REDENÇÃO/PA, em tudo observada a Legislação em vigor.
Art. 2.º O registro a que se refere o ARTIGO 1º, terá validade de 01 (UM) ANO a contar da publicação desta portaria, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste registro deverá atender as exigências da Legislação em vigor.
Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 10 de dezembro de 2009.
JOÉRCIO FONTINELLE BARBALHO
Diretor das Unidades Regionalizadas

PORTARIA Nº 4816/2009-DG/DUR/RENACH
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 55377

O Diretor das Unidades Regionalizadas deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 074/98, 168/2004 e 169/05, nº art.12 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA Nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO o requerimento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES-CFC TOP CAR FILIAL, CNPJ nº 34.647.099/0005-63, junto a este Órgão;
CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas;
R E S O L V E:
Art.1.º RENOVAR O REGISTRO DO CFC TOPA CAR FILIAL, CLASSIFICAÇÃO A/B, registrado sob nº 700, junto a este Departamento de Trânsito, para ministrar os programas de formação e aperfeiçoamento teórico-técnico e/ou prática de

direção veicular a candidatos e condutores, na Regional de Trânsito de REDENÇÃO, com atuação no Município de TUCUMÁ/PA, em tudo observada a Legislação em vigor.
Art. 2.º O registro a que se refere o ARTIGO 1º, terá validade de 01 (UM) ANO a contar da publicação desta portaria, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste registro deverá atender as exigências da Legislação em vigor.
Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 10 de dezembro de 2009.
JOÉRCIO FONTINELLE BARBALHO
Diretor das Unidades Regionalizadas

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA



RESOLUÇÃO CIB
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 55459
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 158, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, após a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite, adotou o sistema de transferência direta de recursos federais de assistência de média/alta complexidade sob gestão do Fundo Estadual de Saúde-FES/PA aos municípios que tivessem cadastrado até uma unidade pública hospitalar, com valor pré-estabelecido de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mês.
- Considerando que objetivo de tal decisão é tornar eficaz o repasse de recursos financeiros aos municípios e prepará-los para aderir à Política Nacional de Hospitais de Pequeno Porte (PNHPP).
- Considerando a necessidade de realizar melhorias de infraestrutura e humanização no estabelecimento (HPP), a fim de qualificar os serviços prestados à população.
- Considerando que os recursos repassados aos respectivos fundos municipais de saúde devem ter o efetivo controle, quanto a sua aplicação conforme objetivo específico.
- Considerando que os recursos financeiros são oriundos dos valores repassados diretamente ao FES/PA que correspondem a montantes superiores ao demonstrativo de produção de unidades sob gestão do Estado.
- Considerando que a produção desses hospitais informados pelos sistemas SIA e SIH/SUS tem sido inferiores aos repasses efetuados pelo FES.
- Considerando As normas preconizadas pela Portaria MS/GM nº. 204/2007.
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 21/10/2009.
Resolve:
Art. 1º - Determinar que os municípios para fazerem jus aos valores determinados pela Resolução CIB/PA nº 09/2008 devem apresentar no mínimo 70% da produção física de AIH'S aprovadas pelo Sistema de Informação Hospitalar/DATASUS/MS, de acordo com a previsão mensal esperada, que adota parâmetro de 6% de internação para hospitais de pequeno porte (relação anexa).
Art. 2º - Para estarem aptos ao recebimento de complementação financeira integral no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), os municípios devem atender as recomendações com os respectivos prazos, citados nos relatórios técnicos de monitoramento.
Art. 3º - O município que não alcançar o quantitativo mínimo previsto no artigo 1º receberá pelo montante financeiro aprovado pelo Sistema de Informação Hospitalar/DATASUS/MS por produção.
Art. 4º - Na hipótese do município, ser abrangido pela tipificação do artigo anterior, e ter na competência imediatamente seguinte, a aprovação de autorização de internação hospitalar superior ao quantitativo físico mensal exigido, será adotado as seguintes sistemáticas para ressarcimento das AIH's que superarem o quantitativo estipulado por esta resolução:
I- No caso das autorizações aprovadas serem referentes às internações realizadas nas competências anteriores e que somadas as autorizações aprovadas às referidas competências compuserem o quantitativo exigido, o município fará jus ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e mais a complementação da competência anterior paga de acordo com a produção aprovada;
II - No caso das autorizações aprovadas serem referentes às internações realizadas nas competências anteriores, em que a soma das autorizações aprovadas não alcancem o quantitativo exigido, o município fará jus ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em caráter complementar a diferença da produção que superarem o quantitativo mínimo exigido.
Art. 5º - Os municípios elencados na relação anexa terão que se adequar em 06 (seis) meses aos parâmetros das portarias MS/GM nº. 1044/2004 e MS/GM nº. 852/2005.
Art. 6º - Na hipótese da rejeição das AIH's apresentadas ou